



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**PROJETO DE LEI Nº 001 /2017**

Dispõe sobre a criação de um cargo público nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferência, mediante contratação temporária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil em consonância com a Lei Municipal nº 643/2005, são considerados de excepcional interesse público os contratos temporários celebrados pelo Município para preenchimento do cargo disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Fica criado um cargo público de contratação temporária, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, para atender à demanda do Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

**Parágrafo primeiro:** O cargo criado no caput deste artigo poderá ser ocupado por um profissional na área de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferência.

**Parágrafo segundo:** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo criado no art. 2º, constam do incluso ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo terceiro:** As demais disposições inerentes à direitos trabalhistas, contratação e vigência aplica-se o disposto na Lei municipal nº 643/2005.

**Art. 3º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Doresópolis, 23 de janeiro de 2017

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**ANEXO I**

**I - Das atribuições do cargo:**

- a) Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo de sua atuação;
- b) Realizar e/ou acompanhar a realização de levantamentos e mapeamentos;
- c) Realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra;
- d) Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) Realizar estudos econômicos e pesquisas de riquezas minerais;
- f) Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais, seja em campo ou através da gestão de contratos, emitindo pareceres técnicos, elaborando mapas e relatórios;
- g) Efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos;
- h) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e
- i) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**II- Requisitos para investidura:**

- a) Curso superior completo de graduação (bacharelado) em Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica reconhecido pelo MEC ou órgão competente;
- b) Registro profissional no CREA;
- c) CNH vigente; e
- d) Disponibilidade para atividades de campo e viagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**III - Carga horária:**

O funcionário deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**IV - Remuneração:**

O funcionário receberá a título de salário o valor correspondente a R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**V - Município e órgão de lotação:**

O funcionário exercerá suas atividades no município de Doresópolis ou qualquer outro lugar a critério do SEMAD, tudo em conformidade com Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

**VI – Número de vagas**

Provimento de uma vaga ao cargo cuja as especificações integram esse Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

A presente visa dotar os Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis, de elementos de convicção acerca da criação de um cargo público nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferênciã, mediante contratação temporária.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Inicialmente cumpre registrar que o Município de Doresópolis, possui grande extensão territorial e abrange grandes áreas providas de riquezas naturais e recursos minerais.

O Departamento de Meio Ambiente ciente de sua obrigação concernente a execução de serviços de assessoramento, fiscalização e controle com vistas a promover a preservação do meio ambiente, informou que o quadro de servidores é insuficiente para atender a demanda, bem como inexistente no quadro de servidores do município de Doresópolis qualquer cargo que possa ser ocupado por um profissional na área de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica.

Assim:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

1)- Considerando o que artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê, no seu inciso VI, que é *"da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas"*;

2)- Considerando o que dispõe o artigo Art. 225 Constituição da República Federativa do Brasil: *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

3)- Considerando ainda o artigo 10 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre as competências do Estado: *"Compete ao Estado: (...) III – firmar acordo, convênio, ajuste e instrumento congêneres; (...) V – proteger o meio ambiente"*;

4)- Considerando o que dispõe o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 140 de 2.011 que prevê: *"Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional: (...) II- convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal"*;

5)- Considerando o *caput* do artigo 116 da Lei 8.666/93 que estabelece: *"Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração"*;

6)- Considerando que governo de Minas Gerais decretou estado de calamidade financeira da Administração Pública estadual, que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos e, portanto, não havendo previsão de contratação de servidores para repor o quadro de funcionários de seus órgãos, em especial, a SUPRAM - Alto do São Francisco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

7)- Considerando que por falta de técnicos qualificados, como engenheiros de minas, geólogos, entre outros, na SUPRAM - Alto do São Francisco para a realização das licenças ambientais, as empresas em atividade no município de Doresópolis (MG), estão com seus processos de licenciamentos ambientais em atrasos e/ou suspensos;

8)- Considerando que, ante à ausência de licenciamento ambiental, tais empresas venham a cessar seus investimentos no município, ou mesmo encerrar suas atividades, ocasionando enorme crise financeira e trabalhista no Município;

9)- Considerando que o Município de Doresópolis, após tomar conhecimento da situação caótica em que se encontra as empresas do Município e da situação de precariedade financeira do Estado, viu-se na necessidade de firmar Convênio (Termo de Cooperação Técnica) entre a SEMAD/ SUPRAM - Alto do São Francisco, na tentativa de resolver e dar uma solução a esta situação;

10)- Considerando que a criação do cargo em comento é imprescindível com vista à auxiliar e otimizar a atuação dos órgãos ambientais do Município de Doresópolis, proporcionando maior eficácia na fiscalização da região; e

11)- Finalmente, considerando que o presente Projeto de Lei visa contribuir com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD em sua atuação e controle ambiental na região do Município de Doresópolis (MG).

Assim, em razão de todas essas considerações que nos levam a submeter à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Doresópolis, 23 de janeiro de 2017.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**

**Adm.: 2017/2020**

## **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Trata o presente Projeto de Lei, de criação de um cargo público nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferênciã, com vencimentos mensais no valor de R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Apresentamos, em conformidade com a LRF, o Impacto Financeiro para o exercício de 2017 e para os dois exercícios seguintes:

Valor mensal.....	R\$3.700,00
Valor total (incluindo encargos) para o exercício de 2017.....	R\$54.957,33
Valor total (encargos + INPC 5%) exercício de 2018 .....	R\$62.521,30
Valor total (encargos + INPC 5%) exercício de 2019 .....	R\$65.647,37

O Impacto Orçamentário para o exercício de 2017 a 2018 é o seguinte:

No exercício de 2017 será de 0,43%, sendo que nos exercícios de 2018 e 2019, a tendência de inflação e aumento de arrecadação na ordem de 5%, também representará o mesmo percentual de Impacto Financeiro.

Desta forma, podemos concluir e afirmar que este Impacto Orçamentário e Financeiro, não afetará as Metas Fiscais previstas para o exercício de 2017 e conseqüentemente os dois seguintes.

  
**ALENCAR LUCIANO SIMÕES**  
**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**